ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO
CPNJ: 00.444.725/0001-79

ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais vigentes à época.

5.5 No caso da rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE de execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, tal dispensa, será feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos valores integrais até o termo final do contrato.

5.6 Em caso de rescisão contratual, ocorrerá inevitavelmente a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil e/ou Profissional Contábil, que é obrigação da CONTRATANTE informar à CONTRATADA, por escrito e de forma inequívoca o seu nome, endereço, nome do responsável técnico e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sem o que, não será possível à CONTRATADA cumprir com as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessários à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.7 Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva concessão, uso e propriedade.

5.8 Caberá, entretanto se interessar a CONTRATANTE a recepção da cópia de sua base de dados, que será fornecido pela CONTRATADA, no formato gerado pelo seu sistema de informática.

5.9 A falta de pagamento de qualquer parcela avençada facultará à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindindo o presente, independentemente de notificação judicial, sem prejuízo do previsto no item 4.2.1.

5.10 Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir qualquer das cláusulas ora convencionadas.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO

Os casos omissos no presente contrato serão regidos pela *Lei 8.666/93*, referente a contratos administrativos combinado com os *arts. 421 e seguintes do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406 de 2002.*

Para celebração do presente contrato é inexigível a licitação, nos termos do art. *25, II*, combinado com *art. 13* da *Lei 8.666*, de 21/06/93.

Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o Município de Hugo Napoelão no Estado do Piauí, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

Água branca (PI), 12 de Janeiro 2018

NICÁSSIO GIL DE SOUSA COSTA –ME
CNPJ:21.556.911/0001-70
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO- PIAUI
CNPJ/MF sob o nº 00.444.725/0001-79,
representado neste ato por seu Presidente
MARCOS SANTOS CARDOSO MOTA
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO – PI
CNPJ: 00.444725/0001-79
AVENIDA PETRONIO PORTELA, 45 – CENTRO
CEP: 64.470-000 – HUGO NAPOLEÃO – PI

EXTRATO CONTRATO

Inexigibilidade n°001/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Hugo Napoleão- PI

CONTRATADO: NICÁSSIO GIL DE SOUSA COSTA-ME

OBJETO: Elaboração de Balancetes de Prestação de Contas do Exercício de 2018, Assessoria e Consultoria Contábil, Balanço Anual e Acompanhamento junto ao TCE.

FINANCEIRO: Repasse do Executivo.

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (Três mil e Quinhentos reais)

PAGAMENTO: Conforme contrato

VIGÊNCIA: Até 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA:12/01/2018

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO – PI
CNPJ: 00.444725/0001-79
AVENIDA PETRONIO PORTELA, 45 – CENTRO
CEP: 64.470-000 – HUGO NAPOLEÃO – PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 01/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Hugo Napoleão – PI ,no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Ratificar a contratação resultado do processo de inexigibilidade n° 01/17, para contratação direta de NICÁSSIO GIL DE SOUSA COSTA-ME, inscrito no CNPJ 21.556.911/0001-70, Neste ato representado pelo seu contador Nicássio Gil de Sousa Costa,CPF:635.592.773-53, RG 2057912 SSP-PI, CRC/PI 008572, com escritório á Rua Vereador Abel Pereira, 601,Centro,Água Branca-PI, com o fito especifico na contratação de elaboração de Balancetes de Prestação de Contas do Exercício de 2018, Balanço Anual e acompanhamento junto ao TCE dos serviços do contratante, no valor R$ 3.500,00(Três mil e Quinhentos reais) mensal.

Hugo Napoleão, 12 de Janeiro de 2018.

Ver. Marcos Santos Cardoso Mota
Presidente